

LEI Nº 1.446, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.

**AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA
PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE
DO SUL E O MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO; DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Convênio entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e o Município de Nova Bassano-RS, para prestação de mútua colaboração, o qual faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A assinatura do Convênio ratifica situação de fato, já prestada desde 01/01/2002.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, em 30 de setembro de 2002.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária Municipal de Administração

Download: Anexo - Lei Ordinária Nº 1446/2002 - Nova Bassano-RS

Nota: Este texto não substitui o original.